

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Arly de Lara Roméo, nomeado pela Portaria nº 94.541/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021, ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município 02/01/2024, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO, inserido na Zona Especial de Regularização de Interesse Social - ZEIS-Z, instituída através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, e classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme Protocolo Administrativo nº 2004.00.01208 e Protocolo SEI PMC.2024.00105324-82.

O NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO foi implantado sobre as seguintes áreas da Gleba 18/40 da Chácara São Pedro: Parte da Primeira Faixa - Preservação do Córrego (Matrícula nº 114.911/3º RI); Parte da Segunda Faixa - Rua Sem Denominação (Matrícula nº 114.912/3º RI); Terceira Faixa - Lote 18C (Matrícula nº 114.913/3º RI) e Quarta Faixa - Futuro Lote 18D (Matrícula nº 114.914/3º RI).

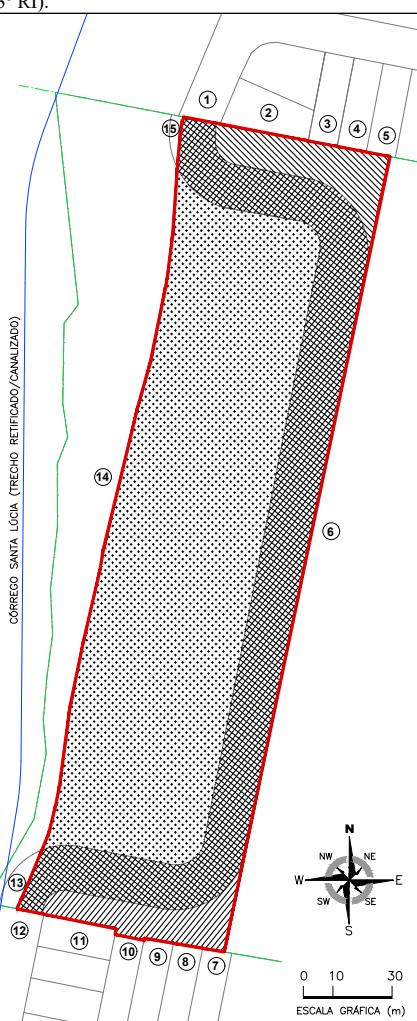
PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO

ÁREAS ATINGIDAS:

- PARTE DA PRIMEIRA FAIXA - PRESERVAÇÃO DO CÓRREGO, GLEBA 18/40 - CHACARA SÃO PEDRO, MATRÍCULA nº 114.911/3º RI
- PARTE DA SEGUNDA FAIXA - RUA SEM DENOMINAÇÃO GLEBA 18/40 - CHACARA SÃO PEDRO MATRÍCULA nº 114.912/3º RI
- TERCEIRA FAIXA - LOTE 18C GLEBA 18/40 - CHACARA SÃO PEDRO MATRÍCULA nº 114.913/3º RI
- QUARTA FAIXA - FUTURO LOTE 18D GLEBA 18/40 - CHACARA SÃO PEDRO MATRÍCULA nº 114.914/3º RI

ÁREAS CONFRONTANTES:

- ① RUA AMÉRICO DUARTE SIMAS (ANTIGA RUA 13), LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÓCIA
- ② LOTE 22 - QUADRA 14 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÓCIA
- ③ LOTE 20 - QUADRA 14 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÓCIA
- ④ LOTE 19 - QUADRA 14 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÓCIA
- ⑤ LOTE 18 - QUADRA 14 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÓCIA
- ⑥ LOTE 18B - QUARTERÃO 3002B, GLEBA 18/40 - CHACARA SÃO PEDRO
- ⑦ LOTE 10 - QUADRA A LOTEAMENTO JARDIM BORDON
- ⑧ LOTE 11 - QUADRA A LOTEAMENTO JARDIM BORDON
- ⑨ LOTE 12 - QUADRA A LOTEAMENTO JARDIM BORDON
- ⑩ LOTE 13 - QUADRA A LOTEAMENTO JARDIM BORDON
- ⑪ LOTE 14 - QUADRA A LOTEAMENTO JARDIM BORDON
- ⑫ RUA DOUTOR ELIAS FARAH (SEGUNDO TRECHO - ANTIGA RUA 02), LOTEAMENTO JARDIM BORDON
- ⑬ REMANESCENTE 01 DA SEGUNDA FAIXA - RUA SEM DENOMINAÇÃO, GLEBA 18/40 - CHACARA SÃO PEDRO
- ⑭ REMANESCENTE DA PRIMEIRA FAIXA - PRESERVAÇÃO DO CÓRREGO, GLEBA 18/40 - CHACARA SÃO PEDRO
- ⑮ REMANESCENTE 02 DA SEGUNDA FAIXA - RUA SEM DENOMINAÇÃO, GLEBA 18/40 - CHACARA SÃO PEDRO



Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO, bem como na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2004.00.01208 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 03 de outubro de 2024

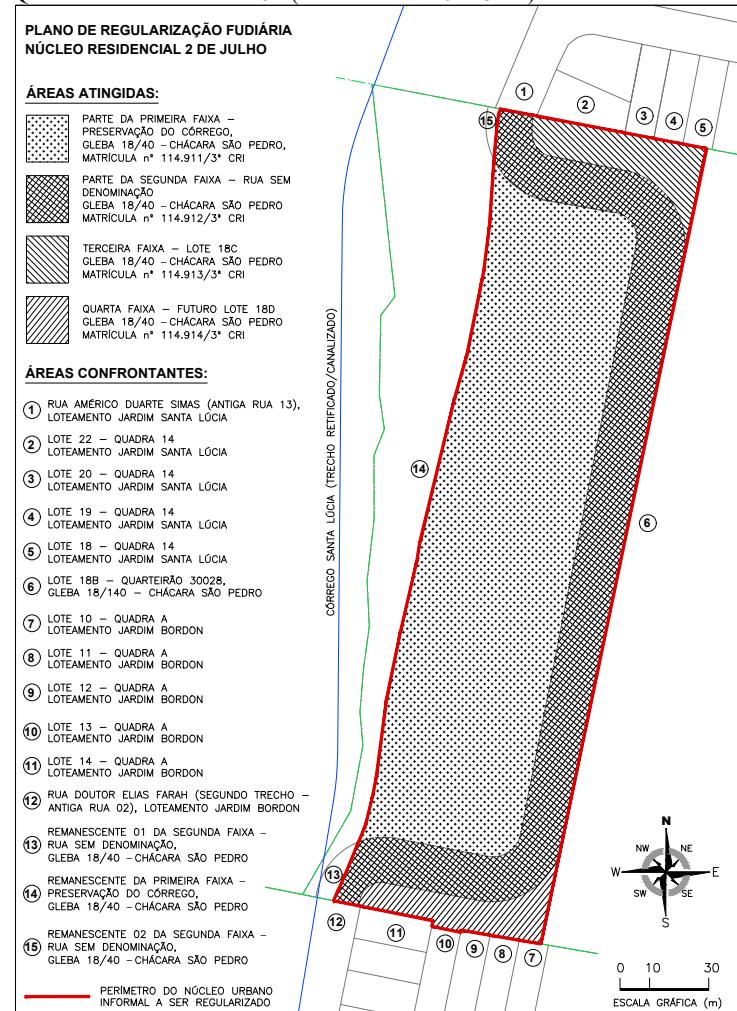
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÉO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Arly de Lara Roméo, nomeado pela Portaria nº 94.541/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021, ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município 02/01/2024, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO, inserido na Zona Especial de Regularização de Interesse Social - ZEIS-Z, instituída através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, e classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme Protocolo Administrativo nº 2004.00.01208 e Protocolo SEI PMC.2024.00105324-82.

O NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO foi implantado sobre as seguintes áreas da Gleba 18/40 da Chácara São Pedro: Parte da Primeira Faixa - Preservação do Córrego (Matrícula nº 114.911/3º RI); Parte da Segunda Faixa - Rua Sem Denominação (Matrícula nº 114.912/3º RI); Terceira Faixa - Lote 18C (Matrícula nº 114.913/3º RI); Quarta Faixa - Futuro Lote 18D (Matrícula nº 114.914/3º RI).



Sendo assim, fica NOTIFICADA, na qualidade de proprietária de área CONFRONTANTE do perímetro do núcleo urbano informal em questão, ALICE DA SILVA SANTOS, com endereço à Rua Orlando Ferreira da Costa, nº 154 - Jardim Aires da Costa, neste Município de Campinas/SP, indicada como proprietária do Lote 22 da Quadra 14 do Loteamento Jardim Santa Lúcia, objeto da Matrícula nº 1.614 - 3º RI, de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO, bem como na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2004.00.01208 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 03 de outubro de 2024
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÉO
Secretário Municipal de Habitação